

Procedimento de Consentimento, Livre, Prévio e Informado (CLPI)

1. Objetivos

O procedimento de Consentimento Livre e Prévio Informado (CLPI) faz parte do sistema de relações do AGRIPALMA com as partes externas interessadas. A sua aplicação destina-se a assegurar o acesso à informação, o diálogo transparente e as boas relações entre a AGRIPALMA e as suas comunidades vizinhas.

Mais especificamente, este procedimento visa estabelecer as regras, passos e imperativos a serem seguidos com as comunidades limítrofes das plantações antes e durante a implementação de um projeto que possa impactar suas terras, ambiente e/ou recursos.

O início da implementação de um projeto de desenvolvimento só pode começar se o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) for dado por essas comunidades.

O processo de CLPI é um dos requisitos do Procedimento de Nova Plantação (NPP) do padrão RSPO (Mesa Redonda sobre Óleo de Palma Sustentável).

A AGRIPALMA compromete-se a rever este procedimento à luz de quaisquer possíveis observações, contribuições ou comentários internos ou externos futuros, a fim de assegurar a melhoria contínua do sistema de comunicação.

2. Âmbito de aplicação

Este procedimento é aplicável às relações entre as plantações de palmares da AGRIPALMA e suas comunidades ribeirinhas. O procedimento CLPI deve ser seguido para qualquer projeto para desenvolver atividades AGRIPALMA, incluindo projetos de extensão. No entanto, o procedimento CLPI não deve ser seguido para atividades de replantio de culturas antigas.

3. Definições

| | |
|------------------------|---|
| <p>Consulta</p> | <p>Encontro entre AGRIPALMA e uma ou mais comunidades riparianas, com o objetivo de informar e/ou obter a sua opinião sobre vários assuntos. Este é um elemento crucial no processo de pedido de consentimento, mas não é suficiente em si mesmo para provar que o direito das comunidades de dar ou não o seu consentimento ao projeto foi respeitado</p> |
| <p>CLPI</p> | <p>CLPI refere-se ao direito dos povos indígenas e suas comunidades locais de dar ou não seu consentimento a qualquer projeto que possa afetar suas terras, meio ambiente e/ou recursos. A decisão de consentir deve ser livre, ou seja, sem coerção, intimidação ou manipulação, e deve ser dada através de um representante de sua escolha. O consentimento das comunidades deve ser dado antes do início das operações. O processo iterativo de consultas deve, portanto, ocorrer com bastante antecedência. Durante este processo, a boa fé nas negociações, o diálogo transparente e mutuamente respeitoso, a participação ampla e equitativa e a livre decisão da comunidade de dar ou não o seu consentimento, devem ser demonstrados.</p> <p>As comunidades devem ter acesso e receber informações completas e imparciais sobre o projeto, incluindo sua natureza, finalidade, escopo, localização, duração, reversibilidade e escopo. Todos os potenciais impactos econômicos, sociais, culturais e ambientais resultantes do projeto (incluindo riscos e benefícios potenciais) devem ser comunicados. As comunidades também podem avaliar e comparar o projeto com outras opções de desenvolvimento oferecidas, ou propostas por qualquer outra parte com a qual a comunidade seja livre para se envolver.</p> |

4. Acrónimos

| | |
|-------------|---|
| CLPI | Consentimento, Livre, prévio e Informado |
| DP | Diretor de Plantação |
| DG | Diretor Geral |
| HCS | “High Carbon Stock”/Alto Teor de Carbono |
| HCV | “High Conservation Value”/Alto Valor de Conservação |
| NPP | “New Planting Procedures”/Novo Procedimento de Plantio (RSPO) |
| RAS | Responsabilidades Ambientais e Sociais |
| RSPO | “Roundtable Sustainable Palm Oil”/Mesa Redonda sobre Óleo de Palma Sustentável |
| SWOT | Strengths, Weakness, Opportunities and Threat analysis/ Análise de Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças |

5. Documentos utilizados ou associados

- Novo procedimento de plantio (NPP) RSPO1
- Princípios e critérios RSPO
- Guia CLPI RSPO
- Mapa de concessão AGRIPALMA
- Lista de comunidades vizinhas da AGRIPALMA, com os nomes e contactos dos seus representantes.
- Programa de consulta as comunidades da AGRIPALMA

6. Responsabilidades

O Diretor-Geral (DG) e o Diretor de Plantações (DP) são responsáveis por garantir que este procedimento seja aplicado.

7. Descrição do Procedimento

a) Procedimento

Antes de qualquer projeto de desenvolvimento, o processo de CLPI deve ocorrer com as comunidades vizinhas afetadas por este projeto, a fim de cumprir o Novo Procedimento de Desenvolvimento (NPP)

da RSPO. A fim de garantir a rastreabilidade, cada etapa do processo de CLPI deve ser documentada. Todas as evidências, acordos e outras documentações devem ser arquivadas e acessíveis para consulta em todos os momentos.

O primeiro passo no processo de CLPI é realizar uma análise SWOT, ou seja, identificar cada um dos pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças do projeto de desenvolvimento. Esta análise permite uma primeira avaliação de risco da área alvo.

Uma vez feito isso, as comunidades ribeirinhas potencialmente impactadas pelo novo projeto de desenvolvimento são identificadas. O(s) representante(s) de cada um deles são identificados e o sistema de propriedade da terra é estudado: as terras pertencem a toda a comunidade, ou algumas terras pertencem a famílias específicas?

Uma vez que estes primeiros passos tenham sido completados e documentados, uma primeira reunião entre a AGRIPALMA e as comunidades potencialmente afetadas tem lugar. Esta é a primeira reunião para informar e apresentar o projeto de desenvolvimento. As principais linhas do projeto são apresentadas da seguinte forma: mapas, operações, acordos potenciais. Se o considerarem necessário, as comunidades e/ou AGRIPALMA podem recorrer a um terceiro ou a um observador independente de sua escolha para facilitar os intercâmbios, assegurar uma boa compreensão por cada parte, etc.

Se, no final desta primeira reunião, as comunidades estiverem interessadas no projeto de desenvolvimento, um primeiro acordo pode ser alcançado. Isso requer um mapeamento participativo. Este mapeamento participativo permite uma melhor compreensão do projeto por todas as partes. Ele define a extensão da área abrangida pelo projeto, mas também identifica as áreas a serem protegidas (Alto Valor de Conservação, HCV, ou Alto Estoque de Carbono, HCS). Ao final do mapeamento participativo, os limites das áreas a serem plantadas e das áreas a serem protegidas devem ser verificados e validados por cada parte.

Após a conclusão do mapeamento participativo, e se as comunidades ainda estiverem interessadas no projeto de desenvolvimento, o processo de negociação pode começar a chegar a um 2º acordo (consenso). Durante o processo de negociação, os seguintes tópicos são discutidos:

- Situação no terreno
- Identificação das pessoas com direito a indemnização: quem, o quê, como, quanto, ... de acordo com o processo de indemnização e compensação AGRIPALMA
- Etapas de implementação do projeto
- Mecanismos de resolução de litígios

Todos os aspetos do consenso devem ser plenamente compreendidos pelas comunidades que o integram. Todas as partes assinam o consenso. O acordo final (o consenso assinado) é aprovado pelas instituições locais / representante do governo.

A compensação é então realizada conforme previsto no consenso.

A preparação do local e o início das operações só podem ser iniciados se todas as etapas do Procedimento de Novo Plantio (NPP) da RSPO tiverem sido concluídas e a RSPO tiver emitido a autorização para lançar o projeto.

A implementação do projeto é então realizada de acordo com cada cláusula do acordo assinado com as comunidades. O monitoramento participativo da implementação do acordo FPIC deve ocorrer, e as reclamações e/ou queixas devem ser monitoradas de acordo com as cláusulas de consenso, por um lado, e os procedimentos AGRIPALMA relevantes, por outro.

b) Descrição dos Requisitos Especiais

- **Propriedade do Processo**

O procedimento deve ser divulgado e sensibilizado ao nível do pessoal mencionado no ponto 6 "Responsabilidades".

- **Possibilidade de Mediadores Terceiros**

Cada parte tem a possibilidade de buscar aconselhamento jurídico e técnico independente, escolher indivíduos ou grupos para apoiá-los e/ou atuar como observadores, bem como a opção de um mediador terceiro, em cada etapa do processo de CLPI.

- **Transparência**

O procedimento deve ser divulgado e sensibilizado a todas as partes interessadas externas de cada sítio AGRIPALMA.

Os canais de comunicação estão abertos durante todo o processo de CLPI, e na linguagem apropriada. Durante todo o processo de CLPI, as comunidades têm o direito de recusar o projeto de desenvolvimento proposto.

- **Conformidade legal**

Este procedimento é complementar às leis em vigor em São Tomé e Príncipe, que a AGRIPALMA deve respeitar.

- **Conformidade com a RSPO**

Este procedimento faz parte da abordagem da RSPO e está integrado no " Novo procedimento de plantio " (NPP) da norma. Por conseguinte, é essencial seguir este procedimento para manter a conformidade com a norma RSPO.

- **Liberdade de Consentimento**

Os proprietários ou beneficiários comprovados têm o direito de não concordar em abandonar as suas terras ou propriedades em troca de compensação. A AGRIPALMA compromete-se a não iniciar nenhum trabalho em seu projeto de desenvolvimento sem ter concluído o processo de CLPI.

c) Fluxograma



